

C73/2013

MENSAGEM Nº

AO SETOR LEGISLATIVO

27/12/2013

Proj. de Lei nº 206/2013

ALBERT DICKSON DE LIMA Natal (RN), em 16 de dezembro de 2013.
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incíuso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre o reajuste de 8% (oito por cento), a ser aplicado nos vencimentos dos servidores municipais em janeiro de 2014, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal do Natal, regidos pela Lei Complementar nº 118, de 3 de dezembro de 2010, e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, regidos pela Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, conforme acordos firmados com os sindicatos que representam esses grupos de servidores.

Por oportuno, Excelência, encaminho ainda, outro Projeto de Lei Ordinária, que modifica o art. 1º da Lei nº 6.271, de 1º de julho de 2011, que institui o Auxílio Alimentação aos Agentes de Controle de Endemias, e agora sendo extensivo aos Agentes Comunitário de Saúde, que trabalhem em regime de no mínimo, 8 (oito) horas diárias em dois turnos, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório, equiparando-os ao Cargo de Agente de Controle de Endemias, já beneficiados desde 2011.

Estas são, Senhor Presidente, são as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência, os Projetos de Leis em anexo, que atenderá as reivindicações dos servidores municipais,

Por fim, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a expressão de elevado apreço e especial consideração.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Albert Dickson
Presidente da Câmara Municipal do Natal
N e s t a

PROJETO DE LEI

Reajusta em 8% (oito por cento), a ser aplicado nos vencimentos dos servidores municipais em janeiro de 2014, regidos pelas Leis Complementares nº 118 e 120, de 3 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reajustado em 8% (oito por cento), a ser aplicado nos vencimentos dos servidores municipais em janeiro de 2014, do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal do Natal, regidos pela Lei Complementar nº 118, de 3 de dezembro de 2010 e do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, regidos pela Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, conforme TABELAS ANEXAS

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, de dezembro de 2013.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito



ANEXO

LC 118 – SALÁRIOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

PLANO GERAL							
	I	II	III	IV	V	VI	VII
GASG A	575,59	604,37	634,58	666,31	699,63	734,61	771,34
GASG B	626,94	658,29	691,20	725,76	762,05	800,15	840,16
GNM A	987,70	1.037,09	1.088,95	1.143,40	1.200,55	1.260,58	1.323,61
GNM B	1.003,82	1.054,01	1.106,71	1.162,05	1.220,14	1.281,14	1.345,20
GNS A	2.267,23	2.380,61	2.499,64	2.624,62	2.755,82	2.893,61	3.038,29
GNS B	2.467,54	2.590,93	2.720,48	2.856,50	2.999,29	3.149,26	3.306,72

Obs: De acordo com a LC 118, art. 8º, parágrafo único – o valor concedido a título de antecipação, em razão do reajuste do salário mínimo, não será considerado para fins de reajuste da tabela remuneratória.

LC 120 – SALÁRIOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

AUXILIAR EM SAÚDE					
	A	B	C	D	E
I	567,00	580,05	593,38		
II	607,02	620,99	635,28	649,89	
III	664,84	680,12	695,77	711,77	
IV	620,14	744,89	762,02	779,54	797,47

Obs: De acordo com a LC 120, art. 33 – “ ..concedendo-se, a título de antecipação, abono apenas ao nível que, eventualmente, fique abaixo do salário mínimo, quando reajustado”.

AGENTE EM SAÚDE					
	A	B	C	D	E
I	972,00	994,36	1.017,23		
II	1.040,62	1.064,56	1.089,04	1.114,08	
III	1.139,71	1.165,92	1.192,74	1.220,17	
IV	1.248,24	1.276,95	1.306,32	1.336,37	1.367,10

ASSISTENTE EM SAÚDE

	A	B	C	D	E
I	945,00	966,74	988,97		
II	1.011,71	1.034,99	1.058,79	1.083,15	
III	1.108,06	1.133,54	1.159,61	1.186,28	
IV	1.213,56	1.241,48	1.270,04	1.299,24	1.329,12

ASSISTENTE EM SAÚDE - LC 134

	A	B	C	D	E
I	1.296,00	1.325,81	1.356,30		
II	1.387,50	1.419,41	1.452,06	1.485,45	
III	1.519,61	1.554,57	1.590,32	1.626,90	
IV	1.664,32	1.702,60	1.741,76	1.781,82	1.822,80

TÉCNICO EM SAÚDE

	A	B	C	D	E
I	1.296,00	1.325,81	1.356,30		
II	1.387,50	1.419,41	1.452,06	1.485,45	
III	1.519,61	1.554,57	1.590,32	1.626,90	
IV	1.664,32	1.702,60	1.741,76	1.781,82	1.822,80

ESPECIALISTA EM SAÚDE

	A	B	C	D	E
I	3.240,00	3.314,52	3.390,76		
II	3.468,74	3.548,52	3.630,14	3.713,63	
III	3.799,04	3.886,42	3.975,81	4.067,26	
IV	4.160,80	4.256,50	4.354,40	4.454,55	4.557,01